



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 321/93

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 387.620,74 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte cruzeiros reais e setenta e quatro centavos), destinado a transferências de recursos ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores da Prefeitura Municipal de Montanha - IPASMONT, impostos pela Lei nº 283/93, para o exercício de 1993.

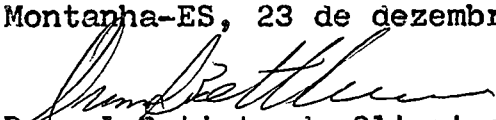
Art. 2º - Os recursos para atenderem a abertura do Crédito acima, serão por provável excesso de arrecadação realizada no presente exercício.

Art. 3º - A despesa acima terá a seguinte classificação:
0100.01010012.001 - Contribuição para o IPASMONT CR\$ 387.620,74 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte cruzeiros reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanha-ES, 23 de dezembro de 1993.


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal